



CAPSEM – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA N.º 16/2025

Objeto:

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado conforme disposto no artigo 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, e visa subsidiar a contratação de empresa especializada para demolição de área com risco de queda da parede do arquivo, desmanche do telhado e retirada e recolhimento do entulho ao contêiner de acordo com as metragens já incluídas no projeto de reforma.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Devido às inúmeras rachaduras e risco de desabamento da parede lateral do arquivo, o qual se encontra em péssimo estado de conservação. Além disso, a cada chuva de maior vulto observa-se uma nítida piora nas aberturas existentes.

Trata-se de uma demolição parcial e emergencial e visa tender de forma rápida e direta a situações de urgência que ameacem a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos, ou outros bens que não envolve grandes alterações, sem agregar valor econômico.

Foi realizada Licitação para a reforma e concluiu-se deserta, vamos reenviar o projeto mas para isso o processo está em atualização. Enquanto cumprimos o processo administrativo necessário vamos realizar esta pequena demolição para garantir a segurança de todos e o funcionamento dos serviços públicos.





3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de mão de obra tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei n.º 14.133/2021:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- b) Prova de regularidade com o FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Cópia do contrato social;

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

4. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Execução inadequada dos serviços: mitigado pela exigência de profissional habilitado, experiência prévia comprovada e fiscalização contínua durante a execução.
- b) Atrasos na entrega ou execução: mitigado pela definição de prazos contratuais claros e penalidades.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa inicial é de:

- a) Demolição da parede avariada 15 m²
- b) Desmanche do telhado (retirada de telhas, madeiramento e algerosas)
76,83 m²
- c) Retirada e recolhimento dos entulhos no conteiner.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram consideradas as seguintes alternativas:

- **Manutenção interna:** Impossibilitada pela falta de servidores capacitados e disponibilidade de materiais.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Total: R\$ 4.133,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Portaria n.º 30 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do CAPSEM, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

Para se chegar a tal estimativa, foi realizada pesquisa de processos licitatórios com quantitativo de equipamentos e características semelhantes ao pretendido em pesquisa de preços direta com potenciais fornecedores, objetivando o menor preço e melhor proposta. A partir disso, a pesquisa de preços obedeceu ao método da “média aritmética”, somando-se os valores pesquisados e o resultado foi dividido pelo número de cotações. Utilizamos também a referência da Tabela SINAP utilizada no projeto da reforma como parâmetro financeiro.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução demandada consiste em:

- Demolição da parede avariada 15 m² para sanar o risco iminente de desabamento;
- Desmanche do telhado e recolhimento dos entulhos (retirada de telhas, madeiramento e algerosas) 76,83 m²
- Retirada e recolhimento dos entulhos no conteiner. Para que o local já fique livre dos entulhos facilitando a circulação.

O objetivo é atender de forma rápida e direta a situação de urgência que ameaça a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos, e outros bens que não envolve grandes alterações, sem agregar valor econômico.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para a autarquia.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento das mercadorias.

A aquisição decorrente do presente processo administrativo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) recebimento de propostas;
- e) escolha da melhor e mais vantajosa proposta.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 6º, XXIV, alínea “e”, da lei n.º 14.133/21.

A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigores atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 201/2015, pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ e Portaria CNJ n.º 18/2020.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Carazinho/RS, 24 de novembro de 2025.

Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração:

- 1.
- 2.
- 3.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

**Vanessa Oliveira Behnen
Diretora Executiva do CAPSEM**

PARECER JURÍDICO:

**Larissa Barboza dos Santos
Assessora Jurídica do CAPSEM**